



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Educação de Tabira
Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE
CEP: 58000-000 - Tel.: (87) 3847-1163.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Tabira - PE, 04 de Abril de 2022.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Adjunta de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.	Mês	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tabira - PE, 04 de Abril de 2022.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Adjunta de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Tabira - PE, 04 de Abril de 2022.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Adjunta de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
				Total	48.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 48.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tabira - PE, 04 de Abril de 2022.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Adjunta de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Tabira:

40.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236120012.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tabira - PE, 04 de Abril de 2022.

GLEISSON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Tabira - PE, 07 de Abril de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022 - 11/04/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Tabira - PE, 11 de Abril de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº IN00001/2022 - 11/04/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Tabira - PE, 11 de Abril de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2022

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Tabira - PE, 11 de Abril de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO

CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA MANOEL



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2022

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA E DO OUTRO, BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Adjunta Senhora -----, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.

-----, pessoa jurídica de direito privado, com endereço profissional na -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, por seu representante legal, -----, inscrito na OAB/PE sob o n.º ----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo Administrativo nº _____/2022, Inexigibilidade nº _____/2022**, elaborado pela **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo **Parecer Jurídico e demais documentos**, integram o presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços advocatícios específicos para fins de atuação **na área jurídica** por meio de apresentação de **medidas extrajudiciais** – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais -, **judiciais** - ajuizamento de mandados de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos, embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, **e consultivas**, com o fornecimento de pareceres em matérias que digam respeito aos interesses da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira**, visando atender as necessidade pública, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO.

2.1. O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ ----- (-----)**, que serão pagos mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ ----- (-----)** até o 10.º dia útil do mês subsequente, após a realização dos serviços, e ainda, mediante a emissão da devida Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL.

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Processo Administrativo nº _____/2022, Inexigibilidade nº _____/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho da **Secretária de Educação**, exarado no **Processo Administrativo nº _____/2022, Inexigibilidade nº _____/2022**.

3.3 O presente contrato está vinculado a **Inexigibilidade nº _____/2022**, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo, ainda, ser renovado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- d) Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da **Inexigibilidade nº _____/2022**;
- e) Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do presente contrato nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela **CONTRATADA** no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento deste contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 **A CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Compartilhar as diretrizes técnicas com a Procuradoria Geral do Município, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- b) Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta interna para controle dos prazos judiciais;
- c) Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- d) Manter a **CONTRATANTE** informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela **CONTRATANTE**, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- e) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da **CONTRATANTE**;
- f) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional contratada;
- g) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;
- i) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- j) Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;
- k) Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento procedente de quaisquer demandas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **Inexigibilidade nº _____/2022**.

8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

9.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da **Inexigibilidade nº _____/2022**, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato, salvo em casos permitidos previamente pela **CONTRATANTE**;

9.4 O presente contrato não importa exclusividade de serviços da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços advocatícios será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Educação representando o **CONTRATANTE**.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria Municipal para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A **CONTRATADA** deverá manter representante, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO.

11.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria competente da Secretaria de Educação para este fim, devendo constar a data, e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

14.1 Poder-se-ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas às multas.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à **CONTRATADA**, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços, podendo a administração proceder a contratação com a **CONTRATADA** remanescente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela **CONTRATADA** será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

15.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios.

15.5 Caso seja determinada a revogação do mandato conferido à **CONTRATADA** para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

15.6 O pagamento da remuneração pactuada não será afastado no caso de contratação de outro profissional para obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO.

16.1 Este contrato fica vinculado a **Inexigibilidade nº _____/2022**, constante do **Processo Administrativo nº _____/2022**.

16.2 São partes integrantes deste contrato a **Inexigibilidade nº _____/2022**, o Parecer Jurídico, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da devida **Autorização da Secretária Adjunta Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Tabira com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Tabira, 13 de abril de 2022.

Secretária de Educação
Contratante

Nome: -----
Contratado

Testemunhas

CPF/MF:

CPF/MF:

Visto Jurídico

Dr. _____
OAB/PE _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2022

Tabira - PE, 11 de Abril de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 48.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.						
BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Mês	12	4.000,00	48.000,00	1	

Tabira - PE, 11 de Abril de 2022

p

RESULTADO FINAL:

- BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 48.000,00

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira.

Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Tabira - PE, 11 de Abril de 2022.

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária Adjunta de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

COMISSÃO PERMNETE DE LICITAÇÃO

Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Tabira - PE
Assunto: Emissão de parecer jurídico

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhando à assessoria jurídica deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira. Para emissão do Parecer Jurídico, conforme dispõe o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos de contarmos com o atendimento desta solicitação indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Tabira, 12 de abril de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 19.877.816/0001-26

Valor: R\$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 13 de Abril de 2022.

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária Adjunta de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, bem como recursos especiais e extraordinários e de revista ao Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, e consecutivas, com fornecimento de pareceres em materiais que digam respeito aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabira; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
19.877.816/0001-26
Valor: R\$ 48.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 13 de Abril de 2022.

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária Adjunta de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 13 de Abril de 2022.

LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO
Secretária de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 13 de Abril de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão